



Processo nº 236125

Número de folhas 05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento do Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cordeiro.

1.2. O fulcro deste ETP é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cordeiro, pretende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em 07 (sete) computadores (hardware e software), manutenção corretiva e preventiva nos pontos de rede de dados e software, manutenção corretiva e preventiva em 04 (quatro) impressoras (limpeza, lubrificação e reinstalação) e gerência do Servidor. A ausência de manutenção regular e especializada nos equipamentos e na rede pode levar a falhas operacionais, interrupção de atividades administrativas, perda de dados e uma diminuição significativa da produtividade da equipe. O objetivo desta contratação é garantir a plena operacionalidade da infraestrutura de TI, prevenindo problemas futuros e assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados pela unidade.

3. SETOR REQUISITANTE

3.1. Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cordeiro

3.2. Equipe/Servidor responsável pelo planejamento da contratação: Rodrigo Damião Gomes – Mat. 400121239

4. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. A contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual em razão do Município não possuir constituído o referido plano, até a presente data.

4.2. A presente contratação está de acordo com o planejamento do Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cordeiro, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

4.3. Para tanto o Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cordeiro mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de garantir o pleno funcionamento da infraestrutura de TI da unidade, resolvendo os problemas identificados nos equipamentos (computadores e impressoras) e na rede de dados, e assegurando a estabilidade e segurança do servidor.

5.2. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

- **5.2.1.** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada em manutenção de hardware, software, redes e gerenciamento de servidores.
- **5.2.2.** A prestação dos serviços deve ser ágil e eficaz, atendimento em até 24 horas, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos e sistemas.

5.3. Requisitos da Seleção do Fornecedor

5.3.1. Requisitos quanto à seleção do fornecedor, tais como exigências de qualificação, modalidade, critérios de julgamento, restrições e benefícios, estarão detalhados no Termo de Referência, a ser elaborado com base neste estudo técnico preliminar.

5.4. Requisitos Legais da Solução

5.4.1. A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- I. Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- II. Decreto Municipal n.º 144/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Cordeiro e dá outras providências.
- III. Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- IV. Leis Municipais nº 1642/2011 e 2781/2024, que regulamentam o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal;
- V. Decreto Municipal n.º 164/2022, que regulamenta a prioridade local/regional nas contratações públicas das microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da Administração Municipal de Cordeiro, conforme art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que for aplicável.
- VI. Legislação específica aplicável ao objeto.

5.5. Requisitos Gerais da Solução

5.5.1. Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- I. Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- II. Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- III. Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;



- IV. Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- V. Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- VI. Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- VII. Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- VIII. Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.
- IX. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Avaliação comparativa (Benchmarking)

- **6.1.1.** Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Pannel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.
- **6.1.2.** Por se tratar de serviço comumente ofertado por empresas do ramo, entende-se que não haverá muitos óbices para a oferta do serviço, estando certo que em certames anteriores, realizado pelo Município, alguma empresas se interessaram em participar, demonstrando que não haverá obstáculos para a concretização das contratações.
- **6.1.2.1.** Foram identificados alguns fornecedores capazes de atender à demanda da Administração, a título exemplificativo: **WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES; LUCAS MOREIRA RANGEL e ASCK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS.**
- **6.1.3.** Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

6.2. Consulta a Fornecedores

- **6.2.1.** Foi realizada pesquisa no mercado, com o intuito de estudar o contexto de negócio e verificar a existência de potenciais fornecedores e/ou prestadores de serviços disponíveis, que atendam às necessidades do Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cordeiro conforme Propostas em anexo.



6.3. Análises das soluções disponíveis no mercado

- 6.3.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Contratação de empresa para prestar os serviços por demanda	a) Atendimento à demanda de forma plena, através da prestação de serviço com mão-de-obra especializada. b) Suprimento da ausência de mão de obra especializada nos quadros da Prefeitura apta a prestar o serviço. c) Possibilidade de renovação contratual por períodos mais longos.	a) Não saber precisamente quanto será gasto por ano, e a reserva financeira pode não ser utilizada totalmente em um mesmo exercício financeiro.
Contratação de empresa para prestar os serviços pelo Sistema de Registro de Preços	a) Atendimento à demanda de forma plena, através da prestação de serviço com mão-de-obra especializada. b) Suprimento da ausência de mão de obra especializada nos quadros da Prefeitura apta a prestar o serviço. c) Fazer pedidos à medida que forem surgindo as necessidades, tendo em vista a imprevisibilidade da demanda.	a) Só é possível renovar a ARP por mais um ano, desde que observados certos critérios estabelecidos pela lei. b) Necessidade de realizar licitações mais frequentemente.
Execução do serviço pelo próprio órgão	a) Suposta economia de recursos públicos, que não pode ser mensurada no momento	a) Inexistência nos quadros da Prefeitura de pessoal com expertise, bem como de material específico para executar os serviços objeto do presente.

6.4. Escolha do objeto da contratação

- 6.4.1. De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, a **Contratação de empresa para prestar os serviços** é solução mais viável, pois converge com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração do Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cordeiro, para atendimento dos serviços elencados no presente estudo.
- 6.4.1.1. Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha:
 - 6.4.1.1.1. A solução evita a necessidade de alocar servidores sem a devida especialização para a execução dos serviços de manutenção.
 - 6.4.1.1.2. A contratação de empresa especializada garante a qualidade técnica dos serviços prestados.
 - 6.4.1.1.3. A solução permite que a administração se concentre em suas atividades-fim, delegando as tarefas de suporte de TI a terceiros.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



7.1. Os serviços pretendidos para manutenção da infraestrutura de TI da unidade incluem atividades como: manutenção corretiva e preventiva em 07 computadores (hardware e software), manutenção corretiva e preventiva nos pontos de rede de dados e software, manutenção corretiva e preventiva em 04 impressoras (limpeza, lubrificação e reinstalação) e gerência do Servidor.

7.2. As especificações técnicas do objeto desta contratação estarão detalhadas no Termo de Referência elaborado com base neste estudo técnico preliminar.

- 7.2.1. Apresentar em linhas gerais as principais características que deverão estar contempladas na descrição do objeto a ser contratado:
 - Realização de diagnóstico completo dos equipamentos e sistemas.
 - Execução de reparos, substituição de peças (se necessário, com aprovação prévia).
 - Instalação e atualização de software, drivers e sistemas operacionais.
 - Limpeza interna e externa dos equipamentos para manutenção preventiva.
 - Gerenciamento e monitoramento do servidor para garantir a segurança e a performance.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na necessidade operacional da unidade, que possui 07 computadores, 07 pontos de rede, 04 impressoras e 01 servidor que requerem manutenção e gerenciamento regular.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. De acordo com a Lei Federal 14.133/2021

9.1.2. No caso em tela, optou-se por utilizar o parâmetro IV (Pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores), a ser realizada após a aprovação deste ETP, para que o valor estimado para a Licitação seja de fato conhecido na etapa de cotação de preços.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A contratação integral será a melhor solução, sendo economicamente viável, não apresentando perdas pelo fator escala e que terá garantia de melhor competitividade entre as licitantes.

- 10.1.1. Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;
 - 10.1.2. Haverá economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos; e economia de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação.
 - 10.1.3. Não haverá qualquer prejuízo para os licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação;
- 10.2. Nesse sentido, o objeto que se pretende licitar não deve ser parcelado, pois:
- 10.2.1. A despeito de ser viável tecnicamente, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução, pois cria a



possibilidade de que o Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cordeiro fique sem os serviços;

- **10.2.2.** Não foi possível formar convicção de que haverá ganho de escala com a contratação em item único, mas existe convicção de que haverá perda com o parcelamento, pois o valor da parcela referente a cada tipo de serviço seria muito pequeno e pouco atraente para o mercado;
- **10.2.3.** Não haverá melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com o parcelamento, pelo contrário, o mercado tende a se afastar de contratações de valores muito baixos, como seria o caso de uma eventual licitação dividida por cada tipo de serviço (computadores, impressoras, rede e servidor).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Pretende-se que a contratação seja capaz de garantir a manutenção contínua e a alta disponibilidade da infraestrutura de TI da unidade. Espera-se a redução de falhas e interrupções inesperadas, o aumento da vida útil dos equipamentos, a melhoria da segurança dos sistemas e a otimização da produtividade da equipe, resultando em maior eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC

Responsável(eis) pela demanda:

Nome – RODRIGO DAMIÃO GOMES

CPF – 113.887.267-93

Cargo/Função: PRESIDENTE DO INSTITUTO



DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nota Explicativa:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta e atesta a viabilidade técnica e de mercado da contratação proposta. Seu encaminhamento ao Ordenador de Despesas tem como objetivo a aprovação formal da viabilidade, que subsidiará a autorização para dar prosseguimento ao processo, incluindo a elaboração do Termo de Referência e demais atos preparatórios.

RISCOS:

- A) INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;
- B) OCORRÊNCIA DE ATO ANTIECONÔMICO.

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais e os aspectos legais.

Após análise do presente ETP e da documentação anexa, entende-se ser:

(☒) **VIÁVEL** a contratação em comento, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito, bem como a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo.

(☐) **INVIÁVEL** esta contratação, retornando o mesmo ao Setor Requisitante.

Cordeiro, 01 de outubro 2025.


RODRIGO DAMILÃO GOMES
PRESIDENTE DO IPAMC